
D.R. DA JUVENTUDE
Despacho n.º 90/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda atento o disposto no artigo 66.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro aplicável de harmonia com as revogações e adaptações efectuadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, 31 de Dezembro, que aprova a Orgânica do X Governo Regional dos Açores, designadamente na respectiva al. a) do n.º 3 artigo 17.º e al. b), do n.º 4 do artigo 19.º:

1 - Delego na Directora de Serviços da Juventude, Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, nas minhas faltas ou impedimentos e dentro dos condicionalismos legais, a capacidade para praticar os seguintes actos de gestão:

a) Assegurar a gestão corrente dos serviços da Direcção Regional da Juventude;

b) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de Janeiro de 2011. - O Director Regional da Juventude, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.